

Supremo suspende lei de cidade mineira que proíbe linguagem neutra

21/05/2024

O ministro Alexandre de Moraes, do Supremo Tribunal Federal, suspendeu os efeitos de uma lei do município de Ibirité (MG) que proíbe o ensino de “linguagem neutra ou dialeto não binário” nas escolas públicas e privadas e seu uso por agentes públicos da cidade. De acordo com o magistrado, os municípios não podem legislar sobre normas que tratem de currículos, conteúdos programáticos, metodologias de ensino ou modos de exercício da atividade docente. Esses temas são de competência privativa da União porque devem ter tratamento uniforme em todo o país.

A decisão foi tomada na análise de uma arguição de descumprimento de preceito fundamental apresentada pela Aliança Nacional LGBTI+ e pela Associação Brasileira de Famílias Homotransafetivas (ABRAFH). As entidades sustentaram, entre outros pontos, que a lei municipal impõe censura e compromete a liberdade de expressão e o direito fundamental de ensinar e de aprender.

A Lei municipal 2.342/2022 classifica como linguagem neutra a modificação da partícula ou do conjunto de padrões linguísticos determinantes do gênero na língua portuguesa escrita ou falada, “de forma a anular ou indeterminar o masculino ou o feminino”. A norma prevê sanções administrativas e eventuais responsabilizações civis e penais a agentes públicos que utilizarem a linguagem neutra.

Em sua decisão, Alexandre afirma que a proibição de divulgação de conteúdos na atividade de ensino caracteriza uma ingerência explícita do Poder Legislativo municipal no currículo pedagógico das instituições vinculadas ao Sistema Nacional de Educação e, consequentemente, submetidas à Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

**Clique [aqui](#) para ler a decisão
ADPF 1.155**

Fonte: <https://conjur.jumps.com.br/2024-mai-21/stf-suspende-lei-que-proibe-linguagem-neutra-em-ibirite-mg/>

Felipe Sampaio/STF



*Alexandre de Moraes enxergou invasão da competência da
União no caso*